



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

O Presidente do CIS-PARANÁ CENTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Resolução n.º 16/2023 para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 11 de dezembro de 2022.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Presidente